

18

DESPACHO (PR) N.º 122/2018

Assunto: Funcionamento das Mesas de Voto para Eleição do Representante do Pessoal Não Docente para o Conselho Geral do IPCA

Dando cumprimento ao disposto no artigo 28.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo nº 15/2014, publicado na 2ª série do Diário da República nº 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo nº 20/2015, publicado na 2ª série do Diário da República nº 201, de 14 de outubro, a organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento da eleição do representante do pessoal não docente para membro do Conselho Geral obedecerão ao seguinte:

1. As mesas de voto funcionarão no dia 14 de novembro, de forma ininterrupta, entre as 9:30 horas e as 17:30 horas;
2. As mesas de voto terão a seguinte composição, conforme comunicação da Administradora do IPCA:

Membros efetivos:

Presidente: Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira

Vice-Presidente: Joaquim Jorge Almeida Mota

Secretário: Filipa Daniela Rodrigues Teixeira

Membros suplentes:

1º Suplente: Alberto Manuel Brandão Simões

2º Suplente: Abdulay Mota do Nascimento Abreu

3º Suplente: Natália Duarte dos Santos

Local de Funcionamento: Sala de formação e apresentações do PRAXIS21

3. A eleição efetua-se por votação uninominal no número total de pessoal não docente e é eleito o mais votado.
4. **Boletim de Voto:**



- a) O boletim de voto relativo à eleição do Representante do pessoal não docente contém o nome de todos os trabalhadores elegíveis do IPCA;
 - b) Na eleição do Representante do pessoal não docente, cada eleitor apenas pode votar num trabalhador;
 - c) **Considera-se nulo o boletim de voto se o número de representantes escolhido ultrapassar o número máximo previsto nas alíneas anteriores.**
5. Os boletins de voto e os cadernos eleitorais, bem como outra documentação, será entregue pelos Serviços Centrais do IPCA ao presidente da mesa, em envelope fechado, no dia da votação, deles constando, de forma clara, os candidatos elegíveis e os mandatos a que a eleição se refere.
 6. Os membros das mesas devem apresentar-se meia hora antes do início da abertura.
 7. O funcionamento da mesa eleitoral será organizado pelo seu Presidente, sendo salvaguardado sempre a presença de mais do que um membro na mesa de voto.
 8. Ao dirigir-se à mesa de voto o eleitor fará prova da sua identificação através de documento de identificação, sendo-lhe entregue o boletim de voto respetivo, devendo depois dirigir-se à cabine de voto.
 9. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, ser-lhe-á entregue o boletim de voto e, após exercer o direito de voto, o eleitor entregará o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa.
 10. O Presidente da mesa introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que outro dos membros da mesa descarregará o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
 11. Quando todos os eleitores, de uma mesa, exercerem o seu direito de voto a mesa encerra;
 12. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) Os nomes dos membros da mesa;
 - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
 - c) As deliberações tomadas pela mesa;



- d) O número total de eleitores inscritos e dos votantes;
- e) O número de votos em cada um dos trabalhadores não docentes, os votos em branco e os votos nulos;
- f) As reclamações, protestos e contraprotostos;
- g) Quaisquer outras ocorrências, que a mesa julgue dignas de menção;

12. Compete ao secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento, cujo modelo consta em anexo;

13. Após o apuramento dos resultados, os boletins são recolhidos e fechados em envelopes próprios, assinados no exterior pelos elementos da mesa de voto;

14. O Presidente da mesa de voto, após a assinatura da ata, enviará de imediato esses elementos ao Presidente do IPCA;

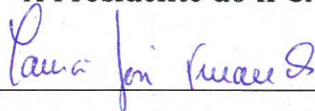
15. A restante documentação será entregue, por mão própria, no prazo máximo de 24 horas ao Presidente do IPCA;

16. Os resultados da votação da mesa de voto são publicados no mesmo dia, através da afixação nas Escolas e nos Serviços Centrais e inserção na página eletrónica do IPCA na Internet;

17. Em caso de empate, decorrerá a 2.^a eleição no dia 21 de novembro de 2018, que obedecerá às mesmas regras deste despacho.

Barcelos, 9 de novembro de 2018

A Presidente do IPCA



Prof. Doutora Maria José Fernandes

c.c.: à Administradora do IPCA, aos Diretores das Escolas, aos membros das mesas de voto do pessoal não docente, aos Serviços para afixar nas Escolas e à DSI para publicitar no site da Internet do IPCA.



ATA DA MESA DE VOTO

PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO PESSOAL NÃO DOCENTE PARA O CONSELHO GERAL DO IPCA

Pelas _____, do dia ___ de _____ de dois mil e dezoito, reuniu a Mesa de Voto para a eleição do representante do pessoal não docente, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ato eleitoral
- Apuramento dos resultados

Na mesa eleitoral estiveram presentes, os seguintes membros da Mesa de Voto:

Às _____ horas, o Presidente da Mesa de Voto lacrou a urna e procedeu-se ao início do ato eleitoral, o qual decorreu até às __ horas, não tendo havido qualquer ocorrência a registar.

Findo o ato eleitoral, às _____ horas, iniciou-se o apuramento dos votos e atribuição de mandatos, dando origem aos seguintes resultados:

REPRESENTANTE DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Total de inscritos no caderno eleitoral definitivo:

Total de votantes:

Votos brancos:

Votos nulos:

Boletins de voto inutilizados:

Boletins de voto não utilizados:

Boletins de voto impressos:

Votos no Trabalhador não docente _____

Votos no Trabalhador não docente _____

3. Pela aplicação do disposto no artigo 22.º dos Estatutos do IPCA, foi eleito o seguinte representante do Pessoal não docente do IPCA:



Após o apuramento dos resultados da votação, os boletins de voto foram recolhidos e fechados em envelopes próprios, fechados e assinados no exterior pelos elementos da Mesa de Voto.

O Presidente da mesa de voto, após a assinatura da presente ata, envia, de imediato, a mesma ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. A restante documentação será entregue, por mão própria, no prazo máximo de 24 horas ao Presidente do Instituto.

Os resultados da votação em relação a esta mesa de voto, bem como a todas as restantes mesas de voto são publicados neste mesmo dia, pelo que, deste modo, proceder-se-á, de imediato, à divulgação dos resultados e dos candidatos eleitos, através de afixação na Escola Superior de _____ e da inserção na página eletrónica do IPCA.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente ata, assinada por todos os membros da Mesa de Voto.

